

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°619 /2025**

**Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.**

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°619 /2025**

**Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 26/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 26/2025, aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do “Complexo Aquático Silvino dos Santos”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.**

Secretaria Municipal de Assistência social	SRª IZIDRO ALTAYR TEXEIRA (TITULAR)
	SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (SUPLENTE)

**ART. 2º -** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º -** Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 386/2025, de 01 de abril de 2025.**

**ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.**

**Código e-Sfinge: C5E1C7D63837A062E994076CE983C52E897FDCD3**

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC N°004/2025 – Izidro Altayr Texeira - Fiscal (titular) – Tania Regina Teixeira Cubas - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA